



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG
CEP:36760-000 – TEL: (32)3424-1387

PROJETO DE LEI Nº 35 /2021.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.233 DE 28 DE JULHO DE 2021.”

APROVADO
Laranjal MG, 10/08/21

João Batista Duarte Sobrinho
PRESIDENTE

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 1.233 de 28 de Julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG ou outra instituição bancária descrita no art, 1º desta lei, como seu(s) mandatário(s), com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal (MG), 05 de Agosto de 2021


FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

RECEBEMOS
EM 05/08/2021


Robson Eleno da Silva
ADMINISTRATIVO

RUA NORBERTO BERNO, Nº 85, CENTRO, LARANJAL/MG, CEP:36760-000
FONE: (32) 3424-1387 / 3424-1388



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG
CEP:36760-000 – TEL: (32)3424-1387

Laranjal, 05 de Julho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

A partir da aprovação, com emendas, da Lei nº 1.233/2021 por esta Augusta Casa Legislativa, a Administração Pública Municipal deu início aos procedimentos junto ao BDMG para a obtenção do pretendido empréstimo com o escopo de viabilizar a adequação do sistema de iluminação pública para a utilização do sistema de LED (diodo emissor de luz) no Município de Laranjal.

No entanto, o BDMG identificou algumas pendências na documentação apresentada pelo município, dentre elas a seguinte:

“Lei de Autorização de Contratação de Financiamento e a Prestação de Garantias

Tipo de pendência: Incompleto

Observação: O art. 3º foi alterado e não corresponde à redação disponibilizada no modelo de lei autorizativa do BDMG. Gentileza verificar.”

É que o BDMG disponibiliza aos Prefeitos e Gestores uma cartilha contendo orientações para a obtenção das linhas de créditos disponibilizadas pela instituição, contendo, inclusive, o modelo da lei autorizativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CEP:36760-000 – TEL: (32)3424-1387

No artigo 3º do modelo de lei autorizativa disponibilizado pelo BDMG, contém importante garantia para o banco concedente do crédito, qual seja, a possibilidade de constituir a citada instituição financeira como mandatária do Município de Laranjal para receber junto às fontes pagadoras, recursos vinculados destinados ao município, no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos que serão firmados.

Caso não seja concedida a garantia exigida pelo BDMG, a linha de crédito não será disponibilizada para o Município de Laranjal, o que impossibilitará aos nossos munícipes o direito a se utilizarem de um moderno, econômico e eficaz de iluminação pública (LED – Diodo Emissor de Luz).

Na certeza de pronto acolhimento a matéria ora apresentada, solicitamos que a mesma seja apreciada e aprovada em caráter de urgência, urgentíssima, haja vista que a data limite para solução das pendências junto ao BDMG é o dia 13/08/2021.

Dessa forma, trata-se de medida de substancial importância para o Município e seus munícipes.

Ante o exposto, encaminho a essa egrégia Casa o projeto de lei anexo, para análise e ulterior deliberação.

Atenciosamente,

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

ENC: BDMG Cidades Sustentáveis - 2021

controleinterno@laranjal.mg.gov.br <controleinterno@laranjal.mg.gov.br>

Ter, 03/08/2021 18:50

Para: 'Thiago ferreira de campos' <thiagoleopoldina.mg@gmail.com>

Cc: 'Eloy do Vale Neto' <eloy_neto@hotmail.com>

Thiago
Boa tarde

Segue abaixo pedido do BDMG favor analisar a sua parte pois a parte jurídica sera analisada pelo Eduardo maggi

De: prefeito@laranjal.mg.gov.br <prefeito@laranjal.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de agosto de 2021 15:36

Para: controleinterno@laranjal.mg.gov.br

Assunto: ENC: BDMG Cidades Sustentáveis - 2021

De: BDMG Sistemas <Enviosistema@bdmg.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de agosto de 2021 15:16

Para: eloy_neto@hotmail.com; vanemontes2008@hotmail.com; prefeito@laranjal.mg.gov.br; chefegabinete@laranjal.mg.gov.br; procuradoria@laranjal.mg.gov.br; financas@laranjal.mg.gov.br; cabeum@gmail.com; recursoshumanos@laranjal.mg.gov.br

Assunto: BDMG Cidades Sustentáveis - 2021



FALE COM BDMG (31) 3219-8000

Prezado(a) Prefeito(a) e gestores,

Informamos que foi encontrada Pendência na documentação da proposta em epígrafe:

Lei de Autorização de Contratação de Financiamento e a Prestação de Garantias

Tipo de Pendência: Incompleto

Observação: O art. 3º foi alterado e não corresponde à redação disponibilizada no modelo de lei autorizativa do BDMG. Gentileza verificar.

Parecer Jurídico atualizado

Tipo de Pendência: Incompleto

Observação: No primeiro parágrafo, o objeto deve ser semelhante ao objeto da lei autorizativa. / Na condição a), gentileza somente inserir o ano "2021" após mencionar na segunda linha "lei orçamentária anual". Verificar redação da condição b) e igualar ao modelo

Certidão para fins de Operação de Crédito (TCE-MG)**Tipo de Pendência:** Incompleto**Observação:** Gentileza emitir nova certidão que contenha dados sobre as publicações dos RREOs 1º, 2º e 3º bimestres de 2021, e RGF 1º semestre em 2021.**Parecer Técnico - Operação de Crédito****Tipo de Pendência:** Incompleto**Observação:** No primeiro parágrafo, o objeto deve ser semelhante ao objeto da lei autorizativa. No CUSTO-BENEFÍCIO é necessário descrever o impacto financeiro. Se não for possível mensurar, deve trazer texto neste sentido, conforme modelo disponibilizado pelo BDMG

Para verificá-la, basta acessar o BDMG Digital > Internet Banking > Propostas e buscar a proposta com a situação "com pendência". Para visualizar o detalhamento da pendência, basta clicar em "Ver Pendências". Uma vez identificada a pendência no BDMG Digital, basta clicar em "Resolver Pendência" para o sistema direcionar para atualização da informação ou envio de novo documento.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição no e-mail bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br.

Equipe BDMG

Este é um e-mail automático, não é necessário respondê-lo.

Acesse: www.bdmg.mg.gov.br

Ouvidoria: 0800 940 5832

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você a tenha recebido por engano, favor notificar o remetente e, em seguida, apagá-la. Seu uso, cópia ou divulgação não autorizados são expressamente proibidos e serão tratados conforme a legislação vigente. Este ambiente está sujeito a monitoramento."

ORIENTAÇÕES GERAIS – FASE DEFERIMENTO PVL

Prezado(a) prefeito(a) e gestores,

Com a satisfação de termos finalizado a análise e habilitado o município, voltamos agora a nossa atenção para o Pedido de Verificação de Limites e condições (PVL), processo obrigatório para o deferimento do financiamento pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O PVL é um processo inteiramente digital, feito na plataforma SADIPEM, que será preenchido pelo BDMG com base nos documentos e informações enviadas pela Prefeitura Municipal. Após, deverá ser conferido e assinado pelo(a) Prefeito(a). Mas não se preocupem: o BDMG informará os passos a serem tomados em momento oportuno.

Por hora, é necessário que o município providencie os documentos contidos nesse arquivo. Pedimos que todas as orientações, apresentadas sempre antes dos modelos, sejam estritamente seguidas, para que tenhamos o melhor e mais célere andamento do processo. Qualquer documento que não atenda as especificações precisará ser retificado ou até mesmo refeito, acarretando atrasos.

Sempre tendo em mente a agilidade do processo, o envio da documentação será feito apenas digitalmente. Para isso, basta acessar o BDMG Digital > Internet Banking > Propostas e identificar a proposta correspondente a esta habilitação. Após, basta clicar em "Ver Detalhes" e identificar a Pendência "Envio da Documentação PVL". Ao clicar em "Resolver Pendência", você será direcionada para a página de upload.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição no e-mail bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br.

Cordialmente,

Superintendência de Estruturação de Projetos e Municípios

ORIENTAÇÕES - LEI AUTORIZATIVA

No modelo da Lei Autorizativa (abaixo), o município precisará preencher 6 (seis) campos, sendo:

- Campo (1) – Nome do Município
- Campo (2) – Nome do Município
- Campo (3) – Valor do financiamento, conforme Termo de Habilitação (formato R\$ XX.XXX,XX)
- Campo (4) – Valor do financiamento, conforme Termo de Habilitação (por extenso)
- Campo (5) – Objeto a ser financiado. O texto a ser inserido deve ser correspondente à linha de financiamento na qual o município foi habilitado, conforme tabela abaixo:

Linha de Financiamento	Texto a ser inserido no Campo (5)
BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS	Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes.
BDMG MAQ	Máquinas, equipamentos e veículos
BDMG SANEAMENTO	Investimentos em saneamento
BDMG URBANIZA	Obras de infraestrutura urbana
BDMG PREVENÇÃO	Obras de infraestrutura urbana
BDMG SUSTENTABILIDADE	Obras e aquisições alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU
BDMG SOLIDÁRIO	Obras de reparação de danos causados por evento adverso conforme Decreto de Calamidade Pública nº XXXXXXX

- Campo (6) – Nome do(a) Prefeito(a) Municipal

Com o modelo preenchido, a Lei deverá ser aprovada na Câmara Municipal do município, seguindo rito e regras estabelecidas no Lei Orgânica municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE **1** A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de **2**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ **3** (**4**), destinadas ao financiamento de **5**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6

PREFEITO(A) MUNICIPAL

Parecer do Órgão Jurídico

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do município 1 para realizar operação de crédito com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A., no valor de R\$ 2 , destinada realização de 3 , declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária anual 4 de: Lei nº 5 , de 6 e lei autorizativa específica: Lei nº 7 , de 8 ;
- b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

9

Assinatura do(a) representante do órgão jurídico

10

Assinatura do (a) Chefe do Poder Executivo

11

Prefeito(a) Municipal

ORIENTAÇÕES – PARECER TÉCNICO

O Parecer do Órgão Técnico é um documento mais complexo, que demanda maior tempo de elaboração. Até por isso, é um dos documentos que mais geram indeferimento no processo de concessão de crédito. Dessa forma, pedimos atenção durante sua elaboração, preenchendo os campos conforme as orientações:

- Campo (1) – Nome do Município
- Campo (2) – Valor do financiamento, conforme Lei Autorizativa (formato R\$ XX.XXX,XX)
- Campo (3) – Objeto a ser financiado (preencher com conteúdo exatamente igual ao campo 5 da Lei Autorizativa
- Campo “Detalhamento do Custo-Benefício” – Nesse campo é necessário descrever, **detalhadamente**, o impacto financeiro do financiamento, elencando os principais custos do projeto/aquisição. Após, é necessário transcorrer sobre os benefícios que a realização da obra/aquisição trará ao município, tentando sempre quantificar os exemplos. Para ilustrar os benefícios, o município poderá utilizar gráficos e tabelas, embora não seja obrigatório. Por fim, é necessário concluir que a relação custo-benefício é positiva. Para isso, recomendamos a seguinte frase: *“Tendo em visto os argumentos acima, os benefícios esperados superam os custos correspondentes à operação de crédito pleiteada.”*
 - Contudo, dependendo da natureza da operação, os benefícios podem não ser mensuráveis financeiramente. Por exemplo, em uma obra que melhore o bem estar da população, é impossível mensurar financeiramente o bem estar. Assim, para estes casos recomendamos o seguinte texto: *“Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados, como (enumerar todos os benefícios detalhadamente) não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.”*
- Campo “Detalhamento do Interesse Econômico e Social da Operação” – No campo acima o município mostrou que o projeto é viável financeiramente. Aqui, deve se justificar o porquê desse projeto em relação a outros pois, como sabemos, recursos são limitados no setor público. Assim, nesse campo deve ser apresentada a justificativa do projeto ressaltando a importância da operação e o seu alcance econômico e social.
- Campo (4) – Município e data de assinatura do documento (que deve ser obrigatoriamente posterior à data de aprovação da Lei Autorizativa)

- Campo (5) – Nome e Cargo do(a) representante do órgão técnico (sugerimos o Sec. de Obras)
- Campo (6) – Nome do(a) Prefeito(a) Municipal

Parecer do Órgão Técnico

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município 1 de operação de crédito, no valor de R\$ 2 junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A, destinada à realização de 3

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Detalhamento do Custo-Benefício

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Detalhamento do Interesse Econômico e Social da Operação

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

4

Assinatura do(a) Representante do Órgão Técnico

5

De acordo:

Assinatura do(a) Chefe do Poder Executivo

6

Prefeito(a) Municipal

ORIENTAÇÕES – CERTIDÃO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Outro importante documento a ser enviado pelo município é a Certidão descrita acima (**Opção 7**) emitida pelo Tribunal de Contas (TCE-MG). Para isso, basta acessar o site <https://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/> e seguir as orientações para o login via token digital.



e-Certidão
EMIÇÃO ELETRÔNICA DE CERTIDÕES



Certidão Via Internet

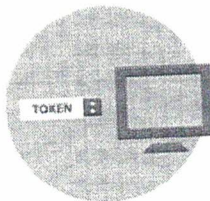
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais disponibiliza a ferramenta "certidão digital" (e-certidão), que possibilita a automatização do pedido de certidão por meio do Portal do TCEMG. Isso permite que o Executivo municipal mineiro solicite e receba, via internet, as certidões, evitando, assim, deslocamentos à sede do Tribunal.

O prazo regimental para emissão da certidão é de 15 dias.

Para efetivação do pedido eletrônico é imprescindível a certificação digital, ressaltando que a disponibilização desta sistemática é restrita aos municípios cadastrados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela utilização de senha de acesso.

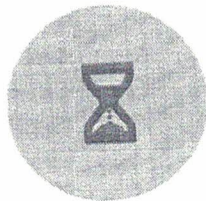
E-CERTIDÃO: a maneira mais ágil de solicitar certidões ao TCEMG!

Antes de acessar o e-Certidão, siga os passos abaixo:



1

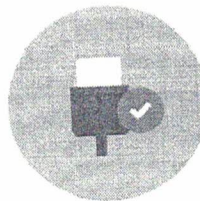
Conecte o Token no seu computador



2

Aguarde que o Token seja reconhecido/instalado

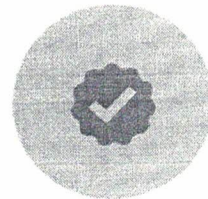
IMPORTANTE:
Caso não consiga instalar automaticamente, instale os drivers do Token



3

Certifique-se de que o Token esteja disponível

Verifique se o ícone do Token apareceu conforme a figura acima, perto do relógio do seu computador



4

Clique no botão abaixo para ser redirecionado para o E-Certidão

IMPORTANTE:

Para o funcionamento de todas as funcionalidades do sistema recomendamos a utilização do Internet Explorer 8.0, ou versões superiores.
Caso não consiga acessar o e-Certidão, volte para esta página, siga os passos acima e tente novamente.



ACESSAR O SISTEMA



VALIDAR CERTIDÃO

ORIENTAÇÕES – DEMAIS CERTIDÕES

Será necessário ainda o envio de três certidões, simples de serem consultadas:

➤ Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS)

- Link:

www.consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

- Para emitir a certidão, basta inserir o CNPJ no campo "Inscrição", preencher o código da imagem (captcha) e clicar em consultar. O campo UF deve ficar em branco.
- Feito isso, clicar em "Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF" e logo após em "Visualizar". Nesta tela basta clicar em "Imprimir" e salvar o documento em PDF.

➤ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

Para emissão de 1ª via:

- Link:

www.servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

- Para emitir a certidão, basta inserir o CNPJ, preencher o código da imagem (captcha) e clicar em Consultar.
- Feito isso, deve o usuário clicar em "Emissão de nova certidão" e aguardar o carregamento.
- Nesta tela basta clicar em "Imprimir" e salvar o documento em PDF.

Para emissão da 2ª via (caso a última CND emitida ainda está válida):

- Link:

www.servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/

- Preencher o CNPJ, marcar a opção "Por data de emissão" e preencher o período do último ano. Ao final, basta clicar em "Não sou um robô" e em seguida em "Consultar".
- Na tela carregada, denominada "Relação das certidões emitidas por data de emissão" basta visualizar a certidão com data de validade maior e clicar na figura do papel da coluna segunda via.
- Feito isto, o site automaticamente realizará o download da certidão.

➤ Certidão de Débitos Tributários – SIARE/MG:

- Link:
www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR.
- Feito isso, deve selecionar o tipo de identificação “CNPJ”, preencher o CNPJ e em seguida clicar em “Não sou um robô”. Ao final, basta clicar em confirmar.
- Na tela seguinte, deve o município preencher o endereço da prefeitura clicando em “Clique aqui para informar endereço”. Basta escrever o CEP, clicar em pesquisar e completar os campos de informações restantes. Ao final, deve o usuário clicar em “Selecionar”.
- Agora, basta clicar em “Confirmar” e aguardar o carregamento da tela. Assim que o carregamento for finalizado, deve o usuário clicar em “Imprimir Certidão” e salva-la.